

MINUTA DE COMUNICADO DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Em cumprimento ao disposto no artigo 191 do Regimento Interno, a Mesa Diretora comunica ao Plenário que foram realizadas as seguintes correções no texto do Projeto de Lei nº 17/2026, que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na 40ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2026:

- 1) Fica corrigida a numeração dos incisos acrescidos ao art. **12 e ao art. 14 do Projeto de Lei nº 17/2026** em decorrência da aprovação das emendas de protocolos 5222, 5494, 5223 e 5464, preservado integralmente o conteúdo de cada uma delas, conforme segue:
- 2) O **art. 12** do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XIX – identificar, mapear e reconhecer os territórios tradicionais de matriz africana no território municipal, assegurando sua proteção como patrimônio cultural material e imaterial, com diretrizes específicas de preservação, garantia de permanência, segurança fundiária e prevenção contra remoções, em regime equivalente às áreas de interesse de preservação cultural.

XX – incentivar a implantação, modernização, compartilhamento e expansão da infraestrutura de telecomunicações, incluindo redes de fibra óptica, tecnologia 5G e futuras gerações tecnológicas, observados os critérios urbanísticos e ambientais aplicáveis, assegurando procedimentos compatíveis com a relevância estratégica da conectividade para o desenvolvimento econômico e social do Município.



3) O **art. 14** do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VII – fomentar e incentivar a economia criativa, o empreendedorismo identitário e o turismo de base comunitária nos territórios das comunidades tradicionais, provendo infraestrutura urbana para a realização de feiras culturais, escoamento de produção artesanal e gastronomia tradicional.

VIII – fomentar o comércio local em suas diversas modalidades, com ênfase nos pequenos e microempreendedores, nas feiras livres, no comércio de bairro e nas atividades econômicas de base comunitária, assegurando condições urbanísticas e regulatórias favoráveis ao seu desenvolvimento e fixação no território municipal.

4) Fica corrigido, o inciso I do art. 1º da Emenda Modificativa de protocolo 69, ao Mapa 04 – Setor Não Residencial da Zona de Reestruturação Urbana (ZREEU) do anexo do Projeto de Lei nº 17/2026.

Onde se lê: "I – Classificação Fiscal nº 05.146.**141**, situado na Avenida dos Estados;"

Leia-se: "I – Classificação Fiscal nº 05.146.**040**, situado na Avenida dos Estados;"

Permanecem inalterados os incisos II e III do art. 1º e os arts. 2º e 3º da referida emenda.



A MESA SUBMETE AS CORREÇÕES A EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES. (AGUARDA-SE A MANIFESTAÇÃO DO PLENÁRIO)

NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, ESTÃO ACEITAS AS CORREÇÕES, AS QUAIS CONSTARÃO DO AUTÓGRAFO A SER ENCAMINHADO AO PREFEITO.

